

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 1393757/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
EDITAL

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

CNPJ Nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, CONFORME PREVISÃO NO ART 79, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ARTIGO 22 E 27 DO DECRETO ESTADUAL N. 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.



ENTREGA

Forma: Necessidade da contratante, mediante recebimento da nota de empenho.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento do empenho

Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (Tv. Alferes Costa, N 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106, de segunda à sexta, exceto finais de semana e feriados, de 08hrs às 16hrs, a entrega deverá ser agendada através do e-mail pps@gasparvianna.pa.gov.br



VALOR TOTAL

R\$ 1.009.169,10 (Um milhão, nove mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos);

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro:
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

A partir de 12/11/2024 à 12/11/2025.

Local para envio do requerimento e documentos de habilitação:
credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br

09:00h

Hora Edital disponível nos Portais: www.compras-para.pa.gov.br e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>
http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 1393757/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
EDITAL

1. DO PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV, com sede a Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira, na cidade de Belém - PA, CEP: 66083-106, inscrita no CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica com base no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo o objeto é a aquisição de **KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**. Os KITS são classificados como insumos e são utilizados pela equipe da cirurgia, será contratado também os equipamentos em comodato, com atuação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FPEHCGV**, designada por Portaria específica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n. 4.146 de 26 de agosto de 2024, no IOEPA n. 35.938, naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.2.1 Pelo presente processo administrativo de chamamento público a FPEHCGV convoca interessados em fornecer os bens especificados no Termo de Referência (Anexo II) para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2.2 Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar, a partir do dia **12/11/2024**, via **email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br**, requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens especificados no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.3 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal ComprasPará e no site da Fundação Gaspar Vianna, de modo a permitir o cadastramento permanente de todos os interessados.

1.2.4 As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no Portal ComprasPará e site Institucional, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitando o tratamento isonômico dos interessados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de **Kit Para Realização De Cirurgia Urológica De Ureterorrenolitotripsia FLEXÍVEL, com equipamentos em comodato,** para a assistência dos pacientes internados que realizarão Procedimentos Cirúrgicos, torna-se essencial, para o regular funcionamento desta FPEHCGV, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas:

1ª ETAPA: Encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com preço fixado do Termo de Referência à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) via **email:** credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

2ª ETAPA: A Comissão de Licitação junto a equipe técnica, verificará as documentações apresentadas pelos requerentes, divulgará no site da Fundação http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/ as empresas pré-habilitadas para apresentação de amostras.

3ª ETAPA: Após a divulgação da etapa acima, as empresas pré-habilitadas terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de amostra, do qual a equipe técnica deverá avaliar.

4ª ETAPA: Após o resultado e parecer da equipe técnica, a Comissão de Contratação divulgará, no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/, o resultado contendo a relação dos requerentes habilitados e os não habilitados.

5ª ETAPA: Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, promoverá a ordem de chamada definida por formação, para o sorteio, surgindo a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados, por meio eletrônico e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da sessão pública do sorteio das demandas, quando couber, após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

6ª ETAPA: A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/ do órgão contratante após o seu encerramento.

7ª ETAPA: O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação pela autoridade superior.

8ª ETAPA: Assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO III).

9ª ETAPA: Assinatura do Contrato e/ou do Contrato de Comodato (ANEXO IV e V), quando o credenciado for requisitado para a prestação do fornecimento de bens.

10ª ETAPA: Os Credenciados para execução de cada objeto, deve observar o seguinte:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- II - o credenciado já contemplado só será novamente convocado a firmar novo contrato após a convocação dos demais integrantes da lista;
- III - o interessado que requerer credenciamento após o sorteio será posicionado após o(s) credenciado(s) com número menor de demandas; e
- IV - o órgão ou entidade credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

OBS: : 1ª fase de pré-habilitados será no dia 11/11/2024, e demais, **toda última segunda-feira do mês**, a lista de credenciados, relacionados de acordo com critério estabelecido no item **14.3** do edital, será atualizada e divulgada no site da http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/.

Parágrafo único. O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 A relevância deste processo de credenciamento se concretiza devido ao fato de que é indispensável para o tratamento dos pacientes ambulatoriais e internados que realizarão procedimentos cirúrgicos na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

4.2 O fornecimento dos bens deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo II);

4.3 A FPEHCGV pagará pelos bens descritos no Termo de Referência (Anexo II) com os valores fixados em Edital.

5. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão acessar o site <https://pncp.gov.br/app/editais/>, baixar de forma gratuita o edital e anexos, encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com preço fixado do Termo de Referência à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) via **email:** credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

5.2 No requerimento de participação em papel timbrado deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;

5.3 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar o lote deste edital, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

5.4 O credenciado, no caso previsto no item **5.2**, deverá apresentar de uma vez só a documentação exigida através do email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

5.5 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.6 A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade da FPEHCGV.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

6.1.1 Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual.

6.1.2 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FPEHCGV ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar;

6.1.4 Nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.5 Esteja atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.1.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público da FPEHCGV no credenciamento ou na execução do contrato.

6.2 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3 O impedimento de que trata os itens **6.1.1 e 6.1.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou co-ligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A proibição do item **6.1.2** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>

7.1.3. Sociedade empresária, Sociedade empresária limitada, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2 Habilitação Técnica

7.2.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante;

7.2.2 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante;

7.2.3 Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível;

7.2.4 Prospecto completo e atualizado do produto ofertado conforme registro da ANVISA/MS;

7.2.5 Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.

OBS:

- a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.
- b) Protocolos de revalidação do Certidão de Registro do Produtosó serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76;
- c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.

7.3 Habilitação Técnica dos Equipamentos (Comodato)

7.3.1 Prospecto do Instrumental em comodato.

7.3.1 Apresentar certificações de acordo com as normas NBR IEC 60601, NBR IEC60601-1-2, NBR IEC 60601-2-24.

7.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Distribuidor.

7.3.3 Registro do equipamento médico junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade.

7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5 Habilitação econômico-financeira

7.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

- a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) Acompanhado de Notas Explicativas;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- e) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

7.5.2 As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.5.5 Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo interessado dos índices econômicos previstos no edital.

7.5.6 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.5.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.8 Se o documento exigido nos itens **7.5.7 e 7.5.8** não contiver indicação de data de validade, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da expedição do documento;

7.6 Documentação Complementar

7.6.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;

7.6.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, agente público da FPEHCGV, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com a FPEHCGV

7.6.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.6.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

7.7.1 Declaração de que a ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pode usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/)).

8.1.1. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma prevista no edital, por meio do **email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br**, juntamente com a participação requerimento de participação.

8.3.1 Juntamente com o requerimento de participação, o interessado deverá apresentar, por meio **email**, declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.3.2 A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

8.5 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.6 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.9 A Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da data do encaminhamento, pelo interessado, do requerimento de participação, documentos de habilitação e **proposta comercial conforme termo de referência (ANEXO II)**.

9. ANÁLISE DE AMOSTRA

- 9.1 No prazo previsto no item **8.9**, a Comissão de Contratação divulgará os interessados provisoriamente habilitados no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/ abrindo-se o prazo de **5(cinco) dias úteis**, para a apresentação das amostras pelos interessados.
- 9.2 A FPEHCGV realizará a análise das amostras no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da finalização do prazo previsto no item **9.1** do edital.
- 9.3 É facultado a Comissão de Contratação solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos quanto as amostras apresentadas, com fundamentos e decisões técnicas fundamentadas.
- 9.4 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

CREENCIAMENTO N.º 0xx/2025

**TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ.
CEP: 66.083-106**

- 9.4.1 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo II deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo.
- 9.4.2 A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.
- 9.4.3 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta será recusada, sendo convocados os demais credenciados para a apresentação de amostra na ordem.
- 9.4.4 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.
- 9.4.5 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 Após o resultado e parecer da equipe técnica, a Comissão de Contratação divulgará, no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/, lista contendo a relação de:

- 10.1.1 interessados pré-habilitados para apresentação das amostras;
- 10.1.2 interessados habilitados e que tiverem suas amostras aprovadas pela equipe técnica;
- 10.1.3 interessados inabilitados.
- 10.2 Após a divulgação das listas citadas no item anterior, abre-se o prazo de intenção de recurso.
- 10.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação e proposta conforme termo de referência (Anexo II), previstos no edital e tiver suas amostras aprovadas será credenciado pela FPEHCGV, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

11. DO RECURSO

- 11.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação e análise das amostras, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art.17 parágrafo 1º do decreto Estadual n. 4.146/2024, contado da data de publicação da decisão, sob pena de não ser possível apresentar o recurso, por meio do **email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br**, sob pena de preclusão.
- 11.2 Caso apresente a intenção e a mesma seja aceita pela comissão, o recurso deve ser dirigido à comissão de contratação, no prazo de 3(três) dias úteis, por meio do email, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Presidente da FPEHCGV).
- 11.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- 11.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do site da Fundação e do PNCP.
- 11.8 A decisão do recurso será divulgada no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/.

12 DA FASE DO SORTEIO

- 12.1 O Sorteio está previsto no Decreto Estadual n. 4.146/2024, para a hipótese de Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 12.2 O sorteio se dará em loco na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, onde os

credenciados serão comunicados, **por meio eletrônico** e com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, da sessão pública do sorteio das demandas, quando couber, após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

12.3 A Ata será divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

OBS: Conforme § 3º O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Após a fase recursal e do sorteio, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento.

13.2 Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Comissão de Contratação divulgará a lista de credenciados no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

13.3 A lista de credenciados, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no item **12** do edital, será divulgada 01 (um) dia após a análise da comissão, no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

13.4 Toda última segunda-feira do mês, a lista de credenciados, relacionados de acordo com critério estabelecido no item **15.3** do edital, será atualizada e divulgada no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

13.5 Após divulgada a lista de credenciados, estes serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 7(sete) dias úteis, contados da data da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

14.2 Após divulgação da lista de credenciados para cada lote/item, a FPEHCGV poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

14.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 7(sete) dias úteis, a contar da convocação.

14.5 O prazo de que trata o item **14.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito

pela administração.

14.6 Caso o credenciado não atenda a convocação da administração no prazo assinalado no item **14.4**, a FPEHCGV convocará o próximo credenciado, na ordem de credenciamento para o item/lote.

14.7 Previamente à emissão de nota de empenho e/ou a à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

14.8 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

15.1 A contratação por credenciamento dar-se-á conforme estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhada da regulamentação dos artigos 22 a 27 do Decreto Estadual n. 4.146/2024, hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

15.2 A convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

15.3 Será utilizada conforme art. 23 do Decreto Estadual 4.146, a ordem de chamada, definida por formação, mediante sorteio, de listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se o seguinte:

- a) Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- b) O credenciado já contemplado só será novamente convocado a firmar novo contrato após a convocação dos demais integrantes da lista;
- c) O interessado que requerer credenciamento após o sorteio será posicionado após o(s) credenciado(s) com número menor de demandas; e
- d) O órgão ou entidade credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

15.4 A partir da primeira convocação para contratação de determinado item/lote, todos os credenciados subsequentes ficam limitados ao fornecimento de igual quantitativo previsto na primeira convocação para o item/lote, de modo que seja observado a igualdade de oportunidades para todos os credenciados.

15.5. Esgotada a lista de credenciados para o item/lote, a FPEHCGV retornará para o início da lista de credenciados, na ordem do item **15.3**.

15.6 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado, será observada a lista na ordem do sorteio para a demanda específica, com a exclusão do impedido.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 Na hipótese de anulação deste edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1 Serão descredenciados os fornecedores que:

17.1.1 Formalizarem pedido de descredenciamento, mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões a qualquer tempo;

17.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

17.1.3 Descumprirem injustificadamente o contrato;

17.1.4 Sofrerem sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.1.5 Recusando-se a demanda por 2 (duas) vezes, mesmo que apresente justificativa, poderá solicitar novo credenciamento após 60 (sessenta) dias, mediante análise jurídica.

17.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item **17.1.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3 Nas hipóteses previstas nos itens **17.1.2 e 17.1.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.4 Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da FPEHCGV, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o procedimento;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o requerimento de participação, em especial quando:

18.1.2.1. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.2. apresentar requerimento de participação ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

18.1.6. fraudar o credenciamento;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou credenciado.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto.

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor dos itens/lotos para os quais o licitante apresentar requerimento de participação, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

18.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 18.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

18.14 O recurso a que se refere o **item 18.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

19.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, conforme art 164 da Lei n. 14.133/2021.

19.3 A comissão de contratação apresentará a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, encaminhando as respostas por e-mail, bem como as divulgando no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

19.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no Portal ComprasPará e no site da Fundação.

19.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,015001002 03, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A vigência do presente edital de credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ficando permanentemente aberto durante seu prazo de vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente o edital.
- 21.2** O prazo previsto no **item 21.1** poderá ser prorrogado no interesse na administração.
- 21.3** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 21.4** Aplicam-se as sanções previstas na Cláusula 12 da Minuta do Contrato nas hipóteses de formalização da contratação por meio de nota de empenho.
- 21.5** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.
- 21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.7** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8** Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.
- 21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, segurança jurídica e demais princípios que regem a licitação e os contratos administrativos.
- 21.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site da Fundação.
- 21.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.13** ANEXO I – Requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento;
- 21.14** ANEXO II – Termo de Referência e Apêndice Estudo Técnico Preliminar;
- 21.15** ANEXO III – Minuta de termo de credenciamento;
- 21.16** ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 21.17** ANEXO V - Minuta do Contrato de Comodato.

Belém (PA), 18 de Setembro de 2024.

Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 1393757/2023

CRENCIAMENTO N.º 004/2025

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CRENCIAMENTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CRENCIAMENTO.

À FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FPEHCGV

REF.: CRENCIAMENTO N. 004/2025 - CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, COM COMODATO, PARA A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES INTERNADOS QUE REALIZARÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TORNA-SE ESSENCIAL, PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DESTA FPEHCG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente requerimento para apresentar nossa intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens/lotes abaixo especificados, para tanto submetemos à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para o fornecimento dos bens. -LISTAR OS DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS):

a)

b)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

- LISTAR ITENS E LOTES PARA O QUAL PRETENDE SE CRENCIAR:

Também, utilizamo-nos do presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital, além da inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

No requerimento de participação deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;

Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr(a), RG nº, órgão expedidor, CPF nº, telefone nº, email, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Declaramos que apresentaremos as amostras no prazo estipulado no edital.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 UASG 925449
 PROCESSO N.º 1393757/2023
 CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	UND	QTDE	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Fio guia estéril confeccionado em nitinol, resistente a dobras, com revestimento hidrofílico desenvolvido para navegar em ureteres com estreitamento e manter a lubrificação durante o procedimento, radiopaco, com ponta reta. Medindo 0.035 x 150 cm. Descartável e estéril.	107812-7	UND	180	R\$ 308,47	R\$ 55.524,60
	2	Bainha de acesso ureteral. Com lúmen e aspiração de fluídos e utilização de aparelhos endoscópios e instrumentais, hidrofílica, radiopaca, ponta traumática com duplo funilamento, resistente a torção e design em hub, que permita introdução segura e suave pelo ureter, descartável, estéril. Tam. 36cm x 12-14FR, uso feminino	182050-8	UND	90	R\$ 1.368,75	R\$ 123.187,50
	3	Bainha de acesso ureteral. Com lúmen e aspiração de fluídos e utilização de aparelhos endoscópios e instrumentais, hidrofílica,	182050-8	UND	90	R\$ 1.368,75	R\$ 123.187,50

		radiopaca, ponta traumática com duplo funilamento, resistente a torção e design em hub, que permita introdução segura e suave pelo ureter, descartável, estéril. Tam. 46cm x 12-14FR, uso masculino					
	4	Cateter duplo J - Cateter desobstrutor de fluxo urinário, cobertura hidrofílica facilitando a inserção nos canais urinários podendo permanecer no paciente por aproximadamente 365 dias. Embalagem estéril contendo 01 unidade 6f x 26 cm e 28 cm.	30399-2	UND	90	R\$ 256,67	R\$ 23.100,30
	5	Cateter tipo Dormia (basket) - cateter extrator de cálculo, Cesta para retirada de cálculo renal, em nitinol, 4 fios, sem ponta, com controle deslizante de posicionamento. Tam. 1,7 x 115mm e 2,2 x 115mm	45962-3	UND	90	R\$ 1.465,83	R\$ 131.924,70
	6	Fibra laser de 272 μ m	228278-0	UND	90	R\$ 2.861,05	R\$ 257.494,50
	7	Cateter balão de dilatação ureteral, diâmetro 7FR, diâmetro do balão inflado 6mm, comprimento cateter balão 65cm, comprimento do balão 4cm.		UND	90	R\$ 1.637,50	R\$ 147.375,00
	8	Cateter balão de dilatação ureteral, diâmetro 5FR, diâmetro do balão inflado		UND	90	R\$ 1.637,50	R\$ 147.375,00

		5mm, comprimento cateter balão 65cm, comprimento do balão 4cm.					
COMODATO	COMO DATO	Ureterorenoscópio flexível digital	-	UND	2	-	-
	COMO DATO	Gerador do laser (Holmium YAG-laser) com no mínimo 50-120W watts de potência	-	UND	2	-	-
	COMO DATO	Ureterorenoscópio rígido	-	UND	2	-	-
	COMO DATO	Cabo de fibra ótica da fonte de luz	-	UND	2	-	-
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 1.009.169,10

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A solução foi dividida em lote, pois os itens de 1 ao 7 devem manter relação com os comodatos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO	<p>A solução integral para o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de kit para Urologia, visando atender as demandas da Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) por um período de 12 meses.</p> <p>Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.</p> <p>À FPEHCGV, compete:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação; 2. Elaborar o ETP e Termo de Referência; 3. Realizar Credenciamento, nos termos autorizados pela autoridade competente.
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino;

	<p>Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia.</p> <p>Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, para a assistência dos pacientes internados que realizarão procedimentos cirúrgicos, torna-se essencial, para o regular funcionamento desta FPEHCGV.</p>
NATUREZA DO BEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
<p>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: As exigências estão todas dispostas no item qualificação técnica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Sim.

Justificativa:

Será necessária a amostra para comprovar que as características técnicas do produto estão de acordo com as especificações exigidas pela FPEHCGV.

O produto deve, portanto, obedecer às descrições contidas neste Termo. As amostras serão avaliadas pela Chefia do Setor Responsável e/ou por servidor autorizado pela mesma, para atestar as condições impostas neste Termo de Referência.

Será exigida a análise de amostras com base ao disposto no caputdo Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo a análise de amostras ser realizada durante a etapa de julgamento das propostas ou lances.

A quantidade da amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, que será testada pelo setor competente, com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado.

As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados.

As amostras deverão ser entregues no **Protocolo** da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência deverão estar de acordo com os Critérios Objetivos, a seguir:

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
Termo de Referência	Estar de acordo com o descritivo do item.
Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos.
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e referido Registro na Anvisa.

			Identificação visual e escrita do produto.	
			Selagem e abertura da embalagem.	
		Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação.	
			Introdução no vaso	
			Flexibilidade	
			Progressão/Deslizamento	
			Diâmetro	
Comprimento				
<input type="checkbox"/> Não.				
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 por, no mínimo, 12 (doze) meses , a partir do seu recebimento pela contratante. Os chamados referentes à garantia dar-se-ão mediante notificação por escrito, obrigando-se a empresa a atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Nesse aspecto, havendo a necessidade de troca do produto, a empresa contratada deve comprometer-se a substituí-lo por outro de igual especificação e em perfeitas condições, dentro do prazo supramencionado. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis. Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc, a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente ao SEFAR, as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor. A empresa Fornecedorora ficará comprometida a trocá-lo no prazo de até 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados.			
	<input type="checkbox"/> Não.			
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 9, 10, 11 e 12 durante 12 (doze) meses , a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.			

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<p>FORMA DE CONTRATAÇÃO</p>	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento – Art. 78, inciso I e 79 inciso I da Lei federal n. 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p><input type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Preço fixado.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<p>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. • A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. • Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado:- Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; • Descritivo conforme termo de referência • Fabricante. • Procedência do objeto licitado. (Nacional ou Importado). • Marca.

	<ul style="list-style-type: none"> • A embalagem com o quantitativo do produto ofertado • O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS.- Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante do Registro, Cadastramento ou Notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar- Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do item ofertado. - O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. - Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
<p>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: 01, 04, 05, 07 e 08.</p> <hr/> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
REQUISITOS DA CONTRATADA	
<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, são obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência:</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, referente ao Licitante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS- Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prospecto completo e atualizado do produto ofertado conforme registro da ANVISA/MS.</p>

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.</p> <p>OBS:</p> <p>d) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.</p> <p>e) Protocolos de revalidação do Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76;</p> <p>f) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prospecto do Instrumental em comodato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Apresentar certificações de acordo com as normas NBR IEC 60601, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-24.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Distribuidor.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro do equipamento médico junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade.</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>Especificar: As empresas credenciadas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; 2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; 3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água; 4. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

5. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
6. Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;
7. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
9. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

As **empresas credenciadas** deverão observar, no que couber:

1. O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber; que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Não.

<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>Especificar: <i>(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i></p>
<p>FORMA DE ENTREGA DO BEM</p>	
<p>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</p>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência.</p> <p>Os PPS devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico.</p> <p>Os ITENS deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.</p>
<p>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) / Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66.083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV. • A entrega deverá ser agendada através do e-mail pps@gasparvianna.pa.gov.br. • A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs
<p>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</p>	<p>O prazo de validade na data de entrega não poderá ser menor que 75% da validade total do mesmo, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.</p>
<p>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</p>	
<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p>
<p>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
	<p>Meio Ordem bancária.</p>

FORMA DE PAGAMENTO	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p>Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: Considerando que se trata de edital de credenciamento de empresas, não será necessária a exigência de garantia.</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,015001002 03, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	<p>O fiscal do INSUMO será a servidora LARISSA PACHECO DE MOURA KZAM Matrícula: Nº 55589893/3 Setor: SEFAR</p> <p>O fiscal do COMODATO será a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Matrícula: Nº xxxxxxxxxx Setor: ENGENHARIA CLÍNICA</p>
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ CREDENCIANTE	
<p>12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>12.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;</p> <p>12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;</p>	

12.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.5 Estando os o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no contrato;

12.6 A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/ CREDENCIADO

13.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

13.2 Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

13.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

13.4 Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

13.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

13.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

13.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais;

13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

13.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços/ entrega de materiais, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da FPEHCGV;

13.12 Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da FPEHCGV;

13.14 Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

13.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;

13.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços ou entrega de materiais, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.

13.18 Executar os serviços de Instalação, incluindo instalação e treinamento e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATO

OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetar o mesmo, e tomar todas as medidas necessárias para preservar e conservar as máquinas.

Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

Restituir o equipamento ao Comodante ao término ou na rescisão do contrato.

OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Os Instrumentais deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos insumos, em quantidade mínima de 02 (duas) unidades de: Ureterorrenoscópio flexível digital, Gerador do laser (Holmium YAG-laser), Ureterorrenoscópio rígido e Cabo de fibra ótica da fonte de luz.

A instalação e/ ou montagem e desmontagem necessária dos instrumentais e acessórios serão de responsabilidade do comodante, sem ônus para a administração.

A empresa responsabilizar-se-á pelo suporte técnico, consultoria necessária para implementação do mesmo, bem como manutenção plena, com estrutura técnica local adequada ou representante qualificado para efetivar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, sem qualquer tipo de ônus para o hospital.

As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade a cada quatro meses, por profissional qualificado, devendo ser agendada com a equipe do Centro Cirúrgico e Engenharia Clínica, de segunda à sexta-feira das 08h às 15h.

Em relação aos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá devolver o equipamento consertado num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, a partir da abertura do chamado, salvo no caso de danos graves ocorridos no equipamento que necessite de aquisição de peças e neste caso a empresa deve comunicar ao setor de engenharia clínica sobre o novo prazo de devolução do(s) equipamento(s) que se enquadra(m) neste caso. Enquanto a máquina não retorna do conserto, a empresa deve repor uma quantidade adequada, evitando a redução do número de equipamentos em comodato. Deverá apresentar registros de manutenções corretivas e preventivas e apresentar os relatórios por escrito no prazo de 15 (quinze) dias ao fiscal de contrato das máquinas.

A empresa deverá ministrar treinamento a todos os profissionais dos setores que irão utilizar o equipamento, nos turnos da manhã, tarde e noite, se necessário, nas respectivas equipes e realizar pelo menos 04 (quatro) módulos operacionais de atualização ao ano ou conforme a necessidade da Equipe do Centro Cirúrgico e Engenharia Clínica,

sempre efetuado por profissional qualificado. O treinamento será previamente agendado durante a semana de segunda a sexta-feira das 08h às 16h e 20h às 21h.

Belém (PA), 30 de outubro de 2024.

LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA
ENFERMEIRA / COREN-PA 82.733
MATRÍCULA Nº 5828660/2

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 1393757/2023

CRENCIAMENTO N.º 004/2025

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino.</p> <p>Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia.</p> <p>Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, indispensáveis para a assistência dos pacientes internados que realizarão procedimentos cirúrgicos na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).</p>		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.		
	<input type="checkbox"/> Outro: nn	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
	<input type="checkbox"/> Sim.	Contrato nº:	nnnn/aaaa.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Prazo final:	dd/mm/aaaa.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Comprovante de autorização de Funcionamento da Empresa AFE, referente ao Licitante.
	2	Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante.
	3	Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS- Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
	4	Prospecto completo e atualizado do produto ofertado conforme registro da ANVISA/MS.
	5	Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável. b) Protocolos de revalidação do Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76. c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Considerando que a FPEHCGV atua na prestação de serviços de saúde, e a grande maioria dos materiais de consumo são utilizados na assistência ao paciente e muitos desses materiais não apresentam similares sustentáveis.

	<p>Dessa forma, a FPEHCGV priorizará Licitante que apresentar ações sustentáveis para redução do consumo de materiais de expediente e diversos.</p> <p>Nesse caso, o Licitante receberá preferência, se apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certifica que em sua PRODUÇÃO utiliza Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.- Certifica que no seu Modo de produção- não utilizada de trabalho escravo ou infantil.- Certifica que no seu Modo de produção utilizada máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.- Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.- Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante de que os insumos do KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS são confeccionados de matérias biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008. <p>As empresas credenciadas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;2. Racionalização no consumo de energia, especialmente elétrica, assim como de água;3. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de des- carte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e4. Além das boas práticas de otimização de recursos/re- dução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práti- cas de sustentabilidade na execução dos serviços,<p>quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de</p>
--	---

	<p>20/01/2010.</p> <p>5. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>6. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);</p> <p>7. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, re-paráveis e que possam ser aperfeiçoados.</p> <p>O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.</p> <p>A licitante vencedora deverá observar, no que couber:</p> <p>1. O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.</p>	
	<input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.	Especificar: Simas.

<p>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</p>	<p>KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS é indispensável para o tratamento dos pacientes ambulatoriais e internados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). Em vista da complexidade da natureza das mesmas, no que se justifica a locação dos equipamentos e aquisição dos insumos do presente Termo de Referência. Assim, considerando que esta FPEHCGV tem como missão a promoção de saúde. Considerando tratar-se de demanda primária desta. Entende-se pela viabilidade da modalidade de Credenciamento como solução.</p>	
<p>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>	
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</p>		
<p>O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>A contratação é motivada para o credenciamento de pessoa jurídica com fito a aquisição de KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, indispensáveis para a assistência dos pacientes internados que realizarão procedimentos cirúrgicos na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).</p>	
<p>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.</p>	
<p>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p> <p>Justificativa: Como há instrumentais cirúrgicos em comodato, os mesmos necessitam manter-se em pleno funcionamento. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.</p>	
<p>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>	<p>Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção, sem ônus a Fundação).</i></p>

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.	<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.	Especificar: O quantitativo estimado foi obtido através da análise do relatório mensal de pacientes internados que realizam procedimentos cirúrgicos.		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Os quantitativos foram avaliados conforme o consumo médio mensal no período de janeiro a dezembro/2023, com acréscimo de 50% como reserva técnica.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Fio guia estéril confeccionado em nitinol, resistente a dobras, com revestimento hidrofílico desenvolvido para navegar em ureteres com estreitamento e manter a lubrificação durante o procedimento, radiopaco, com ponta reta. Medindo 0.035 x 150 cm. Descartável e estéril.	UND	180
	2	Bainha de acesso ureteral. Com lúmen e aspiração de fluídos e utilização de aparelhos endoscópios e instrumentais, hidrofílica, radiopaca, ponta traumática com duplo funilamento, resistente a torção e design em hub, que permita introdução segura e suave pelo ureter, descartável, estéril. Tam. 36cm x 12-14FR, uso feminino	UND	90
	3	Bainha de acesso ureteral. Com lúmen e aspiração de fluídos e utilização de aparelhos endoscópios e instrumentais, hidrofílica, radiopaca, ponta traumática com duplo funilamento, resistente a torção e design em hub, que permita introdução segura e suave pelo ureter, descartável, estéril. Tam. 46cm x 12-14FR, uso masculino	UND	90

	4	Cateter duplo J - Cateter desobstrutor de fluxo urinário, cobertura hidrofílica facilitando a inserção nos canais urinários podendo permanecer no paciente por aproximadamente 365 dias. Embalagem estéril contendo 01 unidade 6f x 26 cm e 28 cm.	UND	90
	5	Cateter tipo Dormia (basket) - cateter extrator de cálculo, Cesta para retirada de cálculo renal, em nitinol, 4 fios, sem ponta, com controle deslizante de posicionamento. Tam. 1,7 x 115mm e 2,2 x 115mm	UND	90
	6	Fibra laser de 272 µm	UND	90
	7	Cateter balão de dilatação ureteral, diâmetro 7FR, diâmetro do balão inflado 6mm, comprimento cateter balão 65cm, comprimento do balão 4cm	UND	90
	8	Cateter balão de dilatação ureteral, diâmetro 5FR, diâmetro do balão inflado 5mm, comprimento cateter balão 65cm, comprimento do balão 4cm.	UND	90
	9	Ureterorrenoscópio flexível digital	UND	2
	10	Gerador do laser (Holmium YAG-laser) com no mínimo 50-120W watts de potência	UND	2
	11	Ureterorrenoscópio rígido	UND	2
	12	Cabo de fibra ótica da fonte de luz	UND	2
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input type="checkbox"/> Contratações similares.		

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Simas.		<input type="checkbox"/> Fornecedores.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.		<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>	
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Fio guia estéril confeccionado em nitinol, resistente a dobras, com revestimento hidrofílico desenvolvido para navegar em ureteres com estreitamento e manter a lubrificação durante o procedimento, radiopaco, com ponta reta. Medindo 0.035 x 150 cm. Descartável e estéril.	R\$ 308,47	180	R\$ 55.524,60
	2	Bainha de acesso ureteral. Com lúmen e aspiração de fluídos e utilização de aparelhos endoscópios e instrumentais, hidrofílica, radiopaca, ponta traumática com duplo funilamento, resistente a torção e design em hub, que permita introdução segura e suave pelo ureter, descartável, estéril. Tam. 35cm x 12FR, uso feminino	R\$ 1.368,75	90	R\$ 123.187,50
	3	Bainha de acesso ureteral. Com lúmen e aspiração de fluídos e utilização de aparelhos endoscópios e instrumentais, hidrofílica, radiopaca, ponta traumática com duplo funilamento, resistente a torção e design em hub, que permita introdução segura e suave pelo ureter, descartável,	R\$ 1.368,75	90	R\$ 123.187,50

		estéril. Tam. 45cm x 12FR, uso masculino			
	4	Cateter duplo J - Cateter desobstrutor de fluxo urinário, cobertura hidrofílica facilitando a inserção nos canais urinários podendo permanecer no paciente por aproximadamente 365 dias. Embalagem estéril contendo 01 unidade 6f x 26 cm e 28 cm.	R\$ 256,67	90	R\$ 23.100,30
	5	Cateter tipo Dormia (basket)-cateter extrator de cálculo, Cesta para retirada de cálculo renal, em nitinol, 4 fios, sem ponta, com controle deslizante de posicionamento. Tam. 1,7 x 115mm e 2,8 x 115mm	R\$ 1.465,83	90	R\$ 131.924,70
	6	Fibra laser de 272 µm	R\$ 2.861,05	90	R\$ 257.494,50
	7	Cateter balão de dilatação ureteral, diâmetro 7FR, diâmetro do balão inflado 6mm, comprimento cateter balão 65cm, comprimento do balão 4cm.	R\$ 1.637,50	90	R\$ 147.375,00
	8	Cateter balão de dilatação ureteral, diâmetro 5FR, diâmetro do balão inflado 5mm, comprimento cateter balão 65cm, comprimento do balão 4cm.	R\$ 1.637,50	90	R\$ 147.375,00
				TOTAL	R\$ 1.009.169,10

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.

		<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: o KIT faz parte para realização de cirurgia urológica que necessitam de aparelhos em comodato na utilização dos insumos.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: nn.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Providências: O PCA está em construção, no entanto, tratando-se de demanda primária, está presente.	
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos	
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos	
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência	
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública	
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO			
		Especificar os impactos: (Detalhar).	

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar)</i> .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	

Belém (PA), 30 de outubro de 2024.

LUCIANA DA SILVA CRUZ CARDOSO HOLANDA
MATRÍCULA n°5828660/2
CAF/PPS/SEFAR/GETH

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 1393757/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade da Administração Pública Indireta do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.980.973/0001-77, com sede na travessa alferes costa, n.º 2.000, Pedreira, Belém, Pará, CEP: 66.083-106, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, inscrita no CPF/MF sob o n. 283.529.202-00, portadora da Cédula de Identidade n. 3323065 PC/PA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designada pelo Decreto Governamental datado de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE-PARÁ n.º 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, CREDENCIA, com fundamentação legal no art. 79, inciso I da Lei federal n. 14.133/21, no Decreto Estadual n. 4.146 de 26 de agosto de 2024, no IOEPA n. 35.938, a empresa (NOME), inscrita no CNPJ/MF, sob o (NÚMERO), com sede no ENDEREÇO (descrição), PARA O FORNECIMENTO DE BENS, **aquisição de KIT PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, COM COMODATO, PARA A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES INTERNADOS QUE REALIZARÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TORNA-SE ESSENCIAL, PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DESTA FPEHCG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.**

Nº ITEM/LOTE	COMPRASNET	SIMAS	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	Valor Unit	Valor Total

Este instrumento se vincula ao edital de credenciamento nº XX/2024 e seus anexos. A FPEHCGV poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo de

credenciamento. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas inidôneas, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Belém, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHA 1

Nome: RG: CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome: RG: CPF:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 1393757/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

RESUMO



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.



OBJETO

Aquisição de Kit Para Realização De Cirurgia Urológica De Ureterorrenolitotripsia FLEXÍVEL.



ENTREGA

Forma: Necessidade da contratante, mediante recebimento da nota de empenho.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento do empenho.

Local: O local será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR) situado à travessa Alferes Costa n. 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (Tv. Alferes Costa, N 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106, de segunda à sexta, exceto finais de semana e feriados, de 08hrs às 16hrs, a entrega deverá ser agendada através do e-mail pps@gasparvianna.pa.gov.br.



REAJUSTE

<i>Índice</i>	IGP-M
<i>Período</i>	A contar da data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

<i>Forma</i>	Ordem bancária.
<i>Prazo</i>	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidora **LARISSA PACHECO DE MOURA KZAM** Matrícula: Nº 55589893/3 Setor: SEFAR, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIGÊNCIA

<i>Prazo</i>	12 meses.
<i>Início</i>	dd/mm/aaaa.
<i>Fim</i>	dd/mm/aaaa.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 PC/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Edital de Credenciamento nº 004/2025** constante no PAE nº **2023/1393757** é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Kit Para Realização De Cirurgia Urológica De Ureterorrenolitotripsia FLEXÍVEL, para a assistência dos pacientes internados que realizarão Procedimentos Cirúrgicos, torna-Se essencial, para o regular funcionamento desta FPEHCG, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ xx		R\$ xxxxx
2	R\$ xx		R\$ xxxxx
3	R\$ xx		R\$ xxxxx
TOTAL			R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos bens

4.1 O local será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR) situado à travessa Alferes Costa n. 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.

4.2 O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (Tv. Alferes Costa, N 2000- Pedreira, Belém - PA, 66083-106, de segunda à sexta, exceto finais de semana e feriados, de 08hrs às 16hrs, a entrega deverá ser agendada através do e-mail pps@gasparvianna.pa.gov.br.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,015001002 03, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1 O contrato será reajustado de acordo com o IGP-M, a contar da data do orçamento estimado.
- 7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do reajuste a contar da data do orçamento estimado.
- 7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de

acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.1.1 Observar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b. Informar ao **credenciado** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **credenciado**, relacionados com o objeto pactuado;
- d. comunicar por escrito, ao **credenciado**, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e. Estando o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **credenciante** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f. A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o **credenciado** tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 15 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g. Comunicar, por escrito, ao **credenciado** o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h. Proporcionar as condições para que o **credenciado** possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal

10.2.1 Observar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Contratado:

- a. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- b. Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- c. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública

Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

- d.** Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- e.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- f.** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- g.** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços e/ou entregados materiais;
- h.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- k.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços/ entrega de materiais, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da FPEHCGV;
- l.** Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da FPEHCGV;
- n.** Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- o.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- p.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;
- q.** Qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços ou entrega de materiais, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.
- o.** Executar os serviços de Instalação, incluindo instalação e treinamento e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p>

<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
--	---

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<p>Moratória</p> <p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).</p> <p>b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>Compensatória</p> <p>20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora xxxxxxxx, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 30 de outubro de 2024.

NOME DO CONTRATANTE:

*HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV*

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 1393757/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

EQUIPAMENTOS para realização de cirurgia urológica de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL.



LOCAL DE ENTREGA DO BEM EM COMODATO

Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato no setor de Engenharia Clínica desta Fundação, situado na Travessa Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106, na cidade de Belém, Estado do Pará, de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).



FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FISCAL O fiscal do contrato será a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Matrícula: Nº XXXXXXXXXX Setor: ENGENHARIA CLÍNICA.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 PC/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato de comodato é oriundo do **CRENCIAMENTO nº 004/2025** constante no PAE n.º 2023/1393782 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A execução deste contrato se submete de igual modo à disciplina da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), na forma dos arts. 579 a 585.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O presente contrato de comodato tem por objeto EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL, a serem utilizados a pela COMODATÁRIA por um período de 12 (doze) meses:

01- COMODATO	URETERORRENOSCÓPIO FLEXIVEL DIGITAL	2 UNIDADES
--------------	-------------------------------------	------------

02- COMODATO	GERADOR DO LASER (HOLMIUM YAG-LASER) COM NO MINIMO 50-120W DE POTÊNCIA.	2 UNIDADES
03- COMODATO	URETERORRENOSCÓPIO RÍGIDO	2 UNIDADES
04- COMODATO	CABO DE FIBRA ÓTICA DA FONTE DE LUZ	2 UNIDADES

3.2 Este instrumento adere o Termo de Referência para todos os fins.

CLÁUSULA 4

Entrega e PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

4.1 Os Instrumentais para realização de cirurgia UROLÓGICA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL deverão ser entregues no setor de Engenharia Clínica desta Fundação, situado na Travessa Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106, na cidade de Belém, Estado do Pará, no horário de 08h as 12h.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto fornecido, a Administração da FPEHCGV somente o receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e análise da FPEHCGV, por intermédio do servidor responsável;

4.3.2 Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

CLÁUSULA 5

Condições relacionadas a disponibilidade e entrega dos itens em comodato

5.1 Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição

5.2 Enquanto durar os insumos a contratada deve manter os materiais em comodato em funcionamento na Fundação, efetuando trocas e manutenção caso solicitado.

5.3 Os materiais que derem entrada deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

CLÁUSULA 6

Da vigência e prorrogação

6.1 O contrato de comodato terá vigência de 12(doze) meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__.

CLÁUSULA 7

DO VALOR

7.1 O presente instrumento de comodato não acarretará nenhum ônus à esta Fundação.

7.2. Não haverá custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA 8

Obrigações da parte

8.1 DA COMODATÁRIA

8.1.1 Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetar o mesmo, e tomar todas as medidas necessárias para preservar e conservar as máquinas.

8.1.2 - Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

8.1.3 - Restituir o equipamento ao Comodante ao término ou na rescisão do contrato.

8.2 DA COMODANTE:

8.2.1 Os Instrumentais deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos insumos, em quantidade mínima de 02 (duas) unidades de: Ureterorrenoscópio Flexível, Gerador do laser (Holmium YAG-laser), Ureterorrenoscópio rígido e Cabo de fibra ótica da fonte de luz.

8.2.2 A instalação e/ ou montagem e desmontagem necessária dos instrumentais e acessórios serão de responsabilidade do comodante, sem ônus para a administração.

8.2.3 A empresa responsabilizar-se-á pelo suporte técnico, consultoria necessária para implementação do mesmo, bem como manutenção plena, com estrutura técnica local adequada ou representante qualificado para efetivar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e mão-de-obra, sem qualquer tipo de ônus para o hospital.

8.2.4 As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade a cada quatro meses, por profissional qualificado, devendo ser agendada com a equipe do Centro Cirúrgico e Engenharia Clínica, de segunda à sexta-feira das 08h às 15h.

8.2.5 Em relação aos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá devolver o equipamento consertado num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, a partir da abertura do chamado, salvo no caso de

danos graves ocorridos no equipamento que necessite de aquisição de peças e neste caso a empresa deve comunicar ao setor de engenharia clínica sobre o novo prazo de devolução do(s) equipamento(s) que se enquadra(m) neste caso. Enquanto a máquina não retorna do conserto, a empresa deve repor uma quantidade adequada, evitando a redução do número de equipamentos em comodato. Deverá apresentar registros de manutenções corretivas e preventivas e apresentar os relatórios por escrito no prazo de 15 (quinze) dias ao fiscal de contrato das máquinas.

8.2.6 A empresa deverá ministrar treinamento a todos os profissionais dos setores que irão utilizar o equipamento, nos turnos da manhã, tarde e noite, se necessário, nas respectivas equipes e realizar pelo menos 04 (quatro) módulos operacionais de atualização ao ano ou conforme a necessidade da Equipe do Centro Cirúrgico e Engenharia Clínica, sempre efetuado por profissional qualificado. O treinamento será previamente agendado durante a semana de segunda a sexta-feira das 08h às 16h e 20h às 21h.

CLÁUSULA 9

Infrações e sanções administrativas

Infração	Penalidade
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 9.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato. 9.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 9.2.4 Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 9.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
9.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 9.2.7 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 9.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 9.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. 9.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10

Extinção do contrato

10.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

10.2 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3 Na hipótese do item 10.2, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 11

Fiscalização

11.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora designada em portaria e/ou seu substituto legal, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA 12

Interpretação

12.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto

CLÁUSULA 13

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

13.1 Observado o disposto na Cláusula 12, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 14

Divulgação e publicação

14.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

14.2 Os prazos contidos no item 14.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15

Foro

15.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 13.

Belém, ____ de _____ de 2024.

NOME DO COMODATARIO:

*HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV*

NOME DO COMODATANTE

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO COMODATARIO:

*CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO*

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha